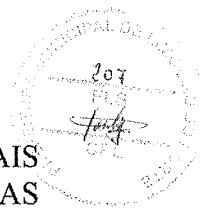


## ESCLARECIMENTOS

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1905002-SEMEB.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR TERMO DE CESSÃO DE USO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.



À solicitação de: M2 Solutec;

“Existem duas especificações técnicas para cada um dos itens licitados e, curiosamente as especificações não são iguais, notem que, no ITEM "2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:" são solicitadas determinadas especificações e no ITEM "3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO" são solicitadas especificações divergentes.”

Perguntas:

### 1) Qual devemos considerar?

As descrições dos itens elencados no subitem 2.3., foram copiadas e coladas no item 3., para melhor visualização. E são as mesmas. Mas, o que deve ser considerado são as descrições dos itens constantes no subitem 2.3., do Termo de Referência, anexo I ao edital.

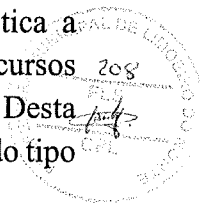
### 2) É do conhecimento dos Prezados que, não existe no mercado um Tablet educacional com tecnologia 4G?

Com o propósito de garantir as condições de acesso às novas tecnologias de informação e comunicação nos contextos social, acadêmico e escolar aos professores e estudantes das escolas públicas do país e em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, a Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte – CE, sob orientação do Chefe de Sessão da Tecnologia da Informação, organizou as especificações mínimas exigidas para a aquisição dos Tablets educacionais com compatibilidade com a tecnologia 4G(tipo de conexão com a internet móvel e faz parte da quarta geração de telefonia móvel e substitui o 3G, o tipo de conexão mais comum até então).

Sobre a referida indagação acerca da inexistência de tablets com padrões educacionais compatíveis com a tecnologia acima mencionada. Observa-se a existência de um equívoco nessa alegação. Atualmente, a demanda em tecnologia cresce de forma exponencial, e acompanhar essa evolução, nem sempre ocorre na mesma velocidade.

Tendo em vista que no contexto educacional utilizamos um termo denominado de Objeto de Aprendizagem que segundo o LTSC, podem ser definidos por qualquer entidade, digital ou não digital, que possa ser utilizada, reutilizada ou referenciada durante o

aprendizado mediado por tecnologias. Os OA's têm como principal característica a possibilidade de reutilização de seus recursos em diferentes contextos. São recursos digitais modulares, usados para apoiar a aprendizagem presencial e à distância. Desta forma, o termo "Tablet Educacional", encaixa-se em qualquer dispositivo do referido tipo e que seja utilizado com o propósito educacional.



Por fim, reforçamos que, no mercado existem diversas marcas e modelos de Tablets com tecnologia 4G e compatíveis com todas as exigências dos equipamentos educacionais.

**3) É do conhecimento dos Prezados que, apenas um Fabricante possui no portfólio um Tablet Octa Core com 2Ghz de processamento?**

Em resposta ao questionamento acima, decorrendo-se de uma rápida pesquisa no mercado, é possível identificar no mínimo 03 (três) fabricantes distintos que possuam as exigências **mínimas** em relação ao processamento do referido equipamento (núcleos e frequência). Observando que as especificações exigidas em edital são a base mínima que os equipamentos devem possuir, não impossibilitando a aquisição de equipamentos com configurações superiores conforme disponibilidade no mercado tecnológico.

**4) Quais foram os modelos e fabricantes consultados para a elaboração desse termo de referência?**

O departamento de TI da Secretaria Municipal de Educação, elaborou as especificações mínimas necessárias para todos os itens em questão, não levando em consideração marcas ou modelos específicos, conforme exigências e obedecendo sempre o princípio da isonomia e igualdade entre os licitantes e buscando conduzir de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante.

Desta forma, não utilizou-se de parâmetros que sejam fixados a um determinado modelo ou fabricante que possa ser mencionado em resposta ao referido questionamento.

**5) Entendemos que esse edital será suspenso e republicado com as correções, estamos corretos?**

Tendo em vista que todos os esclarecimentos foram respondidos e que não há vícios de ilegalidade no processo, este não será republicado.

Eis os esclarecimentos.

Limoeiro do Norte/CE, 04 de junho de 2021.

  
MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

  
ADRIANO DA SILVA GOMES  
CHEFE DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA